

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2026
PREGÃO ELETRÔNICA Nº 032/2026**

EDITAL DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE IGUARACY, Estado de Pernambuco e a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará contratação direta em razão do valor, com fulcro no Art. 75, II, Lei Federal nº 14.133/21 e que no período de 09:00 h do dia 06/08/2026 até às 08:00h do dia 17/08/2026, receberá propostas de preços, através do sítio www.bnc.org.br, BNC – Bolsa Nacional de Compras. As propostas serão julgadas pelo “menor preço” POR ITEM, de acordo com as normas pertinentes à Lei Federal nº 14.133/21, consoante as condições estabelecidas neste instrumento e em conformidade com a solicitação do Setor Demandante.

Horário da abertura do recebimento das propostas: **08:00h (horário de Brasília) do dia 06/ 08 / 2026**

Horário de encerramento de recebimento das propostas: **08:00h do dia 17 de agosto 2026.**

Horário da disputa: **09:00 min (nove horas – horário de Brasília) do dia 17 / 08/ 2026**

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário oficial de Brasília (DF).

Endereço eletrônico para formalização de consulta: licitação@iguaracy.pe.gov.br

Responsável pela contratação: **Secretaria Municipal de Educação de Iguaçu/PE**

1. OBJETO

1.1. Aquisição de cabana cultural infantil e mapamoteca do conhecimento, com recursos paradidáticos e elementos de suporte para os estudantes por meio de pregão eletrônico, visando atender às necessidades das escolas da Rede Municipal de Ensino dos municípios, conforme ofício da Secretaria Municipal de Educação e Esporte de Iguaçu, cujas especificações estão descritas no Anexo I – Termo de Referência.

1.2. Constitui também objeto desta contratação a aquisição de cabana cultural infantil com recursos paradidáticos e elementos de suporte para os estudantes e o projeto educacional dos Mapas do Conhecimento, visando atender às necessidades das escolas da Rede Municipal de Ensino do município de IGUARACY - PERNAMBUCO.

1.3. Os Kits Educacionais objeto da presente licitação compreendem, mas não se limitam a, os seguintes conjuntos didático-pedagógicos:

- a) CABANA CULTURAL INFANTIL;
- b) MAPAMOTECA DO CONHECIMENTO



1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme definição do Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021. 01.04.

1.5. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. DISPOSIÇÕES INICIAIS

2.1. O proponente deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento da proposta, atentando também para o início da disputa.

2.2. Todas as referências de tempo neste Instrumento de Contratação Direta, através do presente Pregão Eletrônico, e no Aviso de Intenção de Contratação Direta observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF, e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa do presente Pregão Eletrônico de licitação.

2.3. Formalização de consultas: observado o prazo legal, o proponente poderá formular consulta através do próprio sistema no campo “mensagens” ou pelo e-mail: licitação@iguaracy.pe.gov.br. As consultas serão respondidas diretamente no sítio www.bnc.org.br, no campo “mensagens”, no link correspondente a este instrumento.

2.4. Esta Pregão Eletrônico será realizada em sessão pública, por meio dos recursos da tecnologia da informação – internet, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do procedimento.

2.5. Os interessados encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação. Além disso, enviará por meio de sistema, quando convocado, os documentos de habilitação exigidos no instrumento de contratação direta e a proposta final readequada. Sendo necessária a suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o reinício se dará mediante aviso prévio no sistema, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. O valor estimativo se encontra no Termo de Referência, Anexo I deste instrumento.

3.2. As despesas objeto desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Através de QSE – Salário Educação 12 361 0009 2188 0000, Material de Consumo 3.3.90.30.00, e Através do Apoio as Unidades Escolares Recursos do PDDE da Dotação Orçamentária nº 12 361 0009 2016 0000 e através da Gestão



Administrativa/Pedagógica da Secretaria de Educação Dotação Orçamentária nº 12 122 0009 2013 0000 - Material de Consumo 3 3 90 30 00.

Em termo aditivo ou apostila, indicar-se-ão os créditos orçamentários que cobrirão a despesa contratual prevista para o exercício subsequente, caso necessário.

3.3. Para a aquisição complementar, as despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

3.4. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do Pregão Eletrônico interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação, regularmente estabelecidos no País, que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas no Termo de Referência, neste Instrumento de Contratação Direta e seus Anexos.

4.2. Este Pregão de licitação destina-se à participação exclusiva de ME/EPP, nos termos do Decreto Municipal 019/2023.

4.3. Será concedido tratamento favorecido para as pessoas jurídicas enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

4.4. Não poderão participar da presente Pregão de licitação:

4.5. Pessoas Jurídicas que estejam suspensas e/ou impedidas de licitar/contratar com o município de Iguaracy/PE;

4.6. Consórcios, grupos ou agrupamentos de pessoas jurídicas ou físicas e jurídicas; 04.04.02.01 - Justifica-se a impossibilidade de participação de consórcio no presente Pregão, haja vista o objeto não envolver questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do Edital, conforme entendimento do TCU, registrado no Acórdão nº 22/2003, Plenário, Rel. Min. Benjamin Zymler.

4.7. Pessoas Jurídicas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.8. A pessoa jurídica proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

4.9. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

4.10. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão de Licitação;



4.11. Empresa que se encontre em regime de falência;

4.12. Pessoas físicas, as associações civis qualificadas ou não como OS (Organizações Sociais) ou OSCIP (Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público), conforme Acórdão do Plenário do Tribunal de Contas da União nº 746/2014, e outras entidades que, em função de sua natureza jurídica, não podem executar o objeto do presente Pregão de licitação;

4.13. Empresas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 14, IV, da nº 14.133/21.

5. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

5.1. O interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema do Pregão Eletrônico, através do sítio www.bnc.org.br, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura do procedimento.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o contratado.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. A apresentação da proposta implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, adequação na execução.

5.5. A validade da proposta será de, no mínimo, 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua apresentação, independentemente de declaração do proponente.

6. FASE DE LANCES

6.1. A partir das 08:30 min da data estabelecida neste Instrumento do presente Pregão Eletrônico, a sessão pública será aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrada no horário de finalização de lances também já previsto no preâmbulo deste instrumento.

6.2. Iniciada a etapa competitiva, os interessados deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



- 6.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor POR ITEM.
- 6.4. O proponente somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.5. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, é de R\$ 1,00 (um real).
- 6.6. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 6.7. Caso o interessado não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.8. Durante o procedimento, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do interessado.
- 6.9. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu
- 6.10. Encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 6.11. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário estabelecido, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.
- 6.12. Em caso de empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 7.2. Caso a proposta vencedora esteja acima do estimado pela Administração, deverá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 7.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao proponente que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 7.4. A negociação poderá ser feita com os demais participantes classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 7.5. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento do Pregão.



7.6. Estando o preço compatível, o proponente classificado provisoriamente em primeiro lugar será convocado para apresentar, no prazo de até 02(duas) horas, PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE, bem como os DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO DIGITALIZADOS.

7.7. Para fins de exame de aceitabilidade do preço e posterior habilitação.

7.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.9. Contiver vícios insanáveis;

7.10. Não obedecer ao disposto neste Instrumento de Contratação Direta ou em seus anexos;

7.11. Apresentar preços manifestamente inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

7.12. Será considerada inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório do Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio proponente, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.13. Também será considerada inexequível a proposta que não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pela Administração.

7.14. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o proponente comprove a exequibilidade da proposta.

7.15. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a sua desclassificação. A

7.16. Proposta poderá ser ajustada pelo interessado, no prazo indicado no sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.17. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.18. Para fins de melhor análise de cada item oferecido na proposta, o proponente deverá juntar, além das especificações, catálogos, prospectos com foto, indicação do fabricante, marca, modelo e referência, obedecidas às especificações deste Termo de referência.

7.19. A análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, será julgada mediante manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

7.20. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de



classificação.

7.21. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.22. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Instrumento do Pregão.

8. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA:

8.1. Nos termos dos arts. 41, inciso II, e 42 da Lei Federal nº 14.133/2021, para fins de verificação da conformidade das especificações técnicas, qualidade e desempenho, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar 01 (uma) amostra do lote/projeto ofertado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação oficial emitida pelo Agente de Contratação.

8.2. A amostra deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação e Esportes de Iguaçu/PE (Praça Antônio Rabelo, 02 - Centro – Iguaçu/PE), em embalagem adequada, contendo a identificação do licitante e do número do processo licitatório, acompanhada da documentação técnica aplicável.

8.3. As amostras serão avaliadas por Comissão Técnica designada, que emitirá parecer conclusivo no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, verificando a aderência aos padrões de qualidade, atoxidade, segurança e especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I).

8.4. Caso a amostra apresentada seja reprovada ou não seja entregue no prazo estipulado, a proposta do licitante será desclassificada, procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

9. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do proponente detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação nesta Pregão de licitação ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

9.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

9.3. A consulta ao cadastro será realizada em nome da empresa e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.4. Caso conste na consulta de situação do proponente a existência de ocorrências impeditivas indiretas, a autoridade solicitante diligenciará para verificar se houve fraude.

9.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários,
Praça Antônio Rabelo, 02 – Centro – CEP 56840-000 – CNPJ: 11.368.966/0001-00 Fone: 87 3837-1156



linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.6. O proponente será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.7. Constatada a existência de sanção, a autoridade competente reputará o proponente inabilitado, por falta de condição de participação.

9.8. Os interessados deverão encaminhar, nos termos deste Instrumento, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.9. Habilitação Jurídica:

9.10. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.11. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

9.12. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.13. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

9.14. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.15. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.16. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.17. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.18. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.19. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.20. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito



de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.21. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente;

9.22. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.23. Qualificação Econômico-Financeira

9.24. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo Distribuidor da sede do proponente ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão desta, com antecedência máxima de 90 (noventa) dias contados da sua apresentação.

9.25. Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede do proponente ou de seu domicílio;

9.26. As empresas sediadas no Estado de Pernambuco poderão retirar a respectiva certidão no link: (www.tjpe.jus.br/certidaopje), devendo ser emitidas as certidões de 1º e 2º grau para fins de licitação.

9.27. A certidão descrita no subitem 08.05.02 somente é exigível quando a Certidão Negativa de Falência da sede do proponente ou de seu domicílio contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

9.28. As empresas sediadas em Pernambuco e constituídas após a implantação do Sistema Judwin (PJE), que ocorreu em 11 de maio de 2016, poderão apresentar apenas as certidões descritas no item 08.05.02, obtidas através do link (www.tjpe.jus.br/certidaopje), devendo ser emitidas as certidões de 1º e 2º grau para fins de licitação.

9.29. Para as empresas sediadas em locais em que a verificação é centralizada, será aceita uma única certidão.

9.30. Em caso de Certidão Positiva de Falência com Efeito de Negativa, faz-se necessário que o documento mencione se o proponente já teve o plano de recuperação homologado em juízo e se está apto econômica e financeiramente a participar do presente Pregão de licitação.

9.31. Caberá ao interessado obter a Certidão Negativa de Falência de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede do interessado ou de seu domicílio.

9.32. Das Declarações

9.33. Declaração de que não utiliza, direta ou indiretamente, mão de obra de menores conforme as disposições contidas no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal de 1988, podendo ser adotado o modelo do ANEXO II deste



instrumento, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do proponente.

9.34. Declaração de Opção para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, podendo ser adotado o modelo do ANEXO II deste instrumento, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do proponente.

9.35. Declaração de Inexistência de Relação Familiar ou Parentesco com Servidores da Administração Municipal, podendo ser adotado o modelo do ANEXO II deste instrumento, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do proponente.

9.36. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21, podendo ser adotado o modelo do ANEXO II, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do proponente;

9.37. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88, podendo ser adotado o modelo do ANEXO II, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do proponente;

9.38. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, o proponente será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.39. Admite-se a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente ao envio dos documentos de habilitação, podendo ser anexado documento ausente apto a comprovar que a exigência já era atendida pelo proponente quando da apresentação de sua proposta, porém, que não tenha sido apresentado junto com os demais documentos de habilitação e/ou da proposta por equívoco ou falha (Acórdão 1211/2021 – Tribunal de Contas da União).

9.40. Fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.41. Complementação de informações ou esclarecimentos adicionais acerca dos documentos já apresentados pelos proponentes.

9.42. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado;

9.43. Comprovação de situação fática preexistente à época da abertura da sessão.

9.44. Para os fins do disposto no item 08.07.02.03 é lícita a juntada de certidão ou atestado ou qualquer outro documento ou informação exigida não anexados à

9.45. documentação originalmente apresentada, desde que se refiram



inequivocamente a condição adquirida pelo proponente antes da abertura da sessão.

9.46. Na falta de documentos de habilitação que consistam em mera declaração do proponente sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ela firmado, poderá ser concedido prazo para saneamento da falha.

9.47. A realização de diligências não confere ao proponente novo prazo ou oportunidade de obter condição ou requisito que antes não detinha, nem autoriza o condutor da contratação a fazer exigências novas não previstas no instrumento de contratação direta.

9.48. Sendo necessária a suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o reinício se dará mediante aviso prévio no sistema, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.49. Será inabilitado o proponente que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los, após as diligências cabíveis, documentação em desacordo com o estabelecido neste Instrumento de Contratação Direta.

9.50. Na hipótese de o proponente não atender às exigências para a habilitação, o município de Iguaçu examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

9.51. Caso os documentos de habilitação e/ou propostas estejam incompletos, será concedido prazo de 01 (um) dia útil, contado da ciência do fato, para promover a complementação.

9.52. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o proponente será habilitado.

9.53. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

9.54. O presente pregão terá como critérios de seleção:

9.55. Menor valor POR ITEM;

9.56. Atendimento aos requisitos de habilitação.

9.57. As propostas serão julgadas pelo critério do MENOR PREÇO POR ITEM, sendo válidas apenas as propostas dos interessados que cumprirem todos os requisitos de habilitação estabelecidos no título 8 deste instrumento.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. O proponente melhor classificado e habilitado será convocado para assinar o instrumento de contrato, devendo fazê-lo no prazo máximo de até 03 (três) dias consecutivos, contados a partir da data da convocação oficial (e-mail e/ou publicação no Diário Oficial e/ou correspondência com aviso de recebimento), sob pena decair o direito à contratação, podendo a Administração



Municipal convocar as demais empresas que atenderam à convocação e cumpriram os requisitos do instrumento de contratação direta.

10.2. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada e aceita pela Administração.

10.3. O prazo de vigência da contratação é de até 31 de dezembro de 2026, a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste instrumento, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. DO PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos serão efetuados de acordo o previsto no item 13 do Termo de Referência.

12. DAS SANÇÕES

12.1. A aplicação de sanções seguirá o previsto no item 15 do Termo de Referência.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A participação do presente Pregão implica a concordância, por parte dos proponentes, com todos os termos e condições deste instrumento e seus anexos.

13.2. - É facultado ao responsável pela instrução deste processo:

13.3. Promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do Pregão Eletrônico;

13.4. Releva erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos do Pregão Eletrônico;

13.5. Convocar os proponentes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;

13.6. – A publicidade dos Atos referente a este Pregão Eletrônico se dará através de publicação no Diário Oficial dos Municípios (AMUPE).

13.7. – No caso de todos os interessados restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

13.8. Republicar o presente Instrumento de Contratação Direta com uma nova data;



13.9. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

13.10. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

13.11. – As providências dos subitens 13.03.01. e 13.03.02 acima também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer interessados (procedimento deserto).

13.12. – Havendo necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos interessados,

13.13. cujo prazo não conste deste Instrumento de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pela Administração na respectiva notificação.

13.14. – Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

13.15. – Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema e na documentação relativa ao procedimento.

13.16. – No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.17. – As normas disciplinadoras deste Instrumento de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.18. – Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

13.19. – Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

13.20. - Para dirimir as questões oriundas deste Pregão Eletrônico de licitação será competente o Foro da Comarca de Afogados da Ingazeira/PE.

13.21. - Integram este Instrumento de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.22. Termo de Referência – Anexo I;



13.23. Modelos de Declarações – Anexo II;

13.24. Minuta do contrato – Anexo III.

Iguaracy, 31 de julho de 2026.

ARIANE REGINA MELO DE SANTANA RODRIGUES ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Educação



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/40-20260910093545.pdf>
assinado por: idUser 86

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 Aquisição de cabana cultural infantil e mapamoteca do conhecimento, com recursos paradidáticos e elementos de suporte para os estudantes por meio de pregão eletrônico, visando atender às necessidades das escolas da Rede Municipal de ensino dos municípios de IGUARACY - PERNAMBUCO, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme definição do Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4 As especificações e os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos por itens e descritos conforme o(s) quadro(s) abaixo:

ITEM	PRODUTOS	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	CABANA CULTURAL INFANTIL	Deve conter Cabana Pantográfica, mesas e cadeiras adultas e infantis, armários para armazenar itens do Projeto, Tapete infantil, relação de livros infantis, infanto-juvenis, religiosos, paradidáticos, de literatura, para educação de jovens e adultos, mapas, dicionários, brinquedos pedagógicos, material pedagógico voltado para a inclusão social, entre outros componentes. IMPORTANTE: 40% dos títulos podem sofrer substituições por novas versões ou outros livros, mas sem ser alterado o conceito pedagógico do Projeto. Descritivo Mobiliário: Baú organizador com rodinha, em plástico resistente, tampa com alça, travamento nas laterais e medindo aproximadamente 30 x 40 x 60 cm. 4 unidades. Cadeiras de Plástico adultas, 8 unidades. Cadeiras infantis de plástico, 4 unidades. Mesa em Plástico adulta, 2 unidades. Mesas infantis em Plástico, 1 unidade. Um tapete alfabeto em E.V.A de 26 peças, modelo quebra cabeça, medindo 29 cm altura x 29 cm comprimento x 05mm profundidade cada, com tamanho total de 2,18 m², colorido, lavável, com isolamento térmico para superfícies frias, atóxico, macio,	04 UND	R\$ 119.224,00	R\$ 476.896,00



resistente, 1 unidade. Cabana pantográfica, azul, medindo 18m², tipo lona, sanfonada, com manual de instruções para montagem e desmontagem fixada na capa protetora da cabana, com pés em aço, 1 unidade.

LIVROS:

O MUNDINHO - DATAS COMEMORATIVAS / AGOSTO, SETEMBRO. EDITORA DCL - DIFUSÃO CULTURAL DO LIVRO. 10 UNIDADES.

O MUNDINHO - DATAS COMEMORATIVAS / JANEIRO, FEVEREIRO E MARÇO. EDITORA DCL - DIFUSÃO CULTURAL DO LIVRO. 10 UNIDADES.

MANUAL DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SAÚDE PÚBLICA E DA FAMÍLIA (DA MULHER, DO HOMEM, DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE E DO IDOSO). EDITORA DCL - DIFUSÃO CULTURAL DO LIVRO. 13 UNIDADES.

NOVO AUDIOCURSO DE ESPANHOL. EDITORA DCL - DIFUSÃO CULTURAL DO LIVRO. 13 UNIDADES.

LIVRETO DE VERBOS IRREGULARES - PARTE INTEGRANTE DO NOVO AUDIOCURSO DE ESPANHOL. EDITORA DCL - DIFUSÃO CULTURAL DO LIVRO. 13 UNIDADES.

MEMÓRIAS PÓSTUMAS DE BRÁS CUBAS - TEXTO INTEGRAL COM COMENTÁRIOS. AUTOR MACHADO DE ASSIS. EDITORA DCL - DIFUSÃO CULTURAL DO LIVRO. 13 UNIDADES.

O SACRIFÍCIO - CLÁSSICOS LITERÁRIOS. FRANKLIN TÁVORA. EDITORA DCL - DIFUSÃO CULTURAL DO LIVRO. 13 UNIDADES.

RECORDAÇÕES DO ESCRIVÃO ISAÍAS CAMINHA - TEXTO INTEGRAL COM COMENTÁRIOS. AUTOR LIMA BARRETO. EDITORA DCL - DIFUSÃO CULTURAL DO



LIVRO. 13 UNIDADES.

INOCÊNCIA - TEXTO INTEGRAL COM
COMENTÁRIOS. VISCONDE DE TAUNAY.
EDITORA DCL - DIFUSÃO CULTURAL DO
LIVRO. 13 UNIDADES.

AMOR DE PERDIÇÃO - TEXTO INTEGRAL
COM COMENTÁRIOS. AUTOR CAMILO
CASTELO BRANCO. EDITORA DCL -
DIFUSÃO CULTURAL DO LIVRO. 9
UNIDADES.

O GARIMPEIRO - CLÁSSICOS LITERÁRIOS.
AUTOR BERNARDO GUIMARÃES. EDITORA
DCL - DIFUSÃO CULTURAL DO LIVRO. 16
UNIDADES.

TENTAÇÃO - CLÁSSICOS LITERÁRIOS.
AUTOR ADIOLFO CAMINHA. EDITORA DCL
- DIFUSÃO CULTURAL DO LIVRO. 13
UNIDADES.

DIVA - TEXTO INTEGRAL COM
COMENTÁRIOS. AUTOR JOSÉ DE
ALENCAR. EDITORA DCL - DIFUSÃO
CULTURAL DO LIVRO. 13 UNIDADES.

O PROCESSO - TEXTO INTEGRAL COM
COMENTÁRIOS. AUTOR FRANZ KAFKA.
EDITORA DCL - DIFUSÃO CULTURAL DO
LIVRO. 13 UNIDADES.

TRISTE FIM DE POLICARPO QUARESMA -
TEXTO INTEGRAL COM COMENTÁRIOS.
AUTOR LIMA BARRETO. EDITORA DCL -
DIFUSÃO CULTURAL DO LIVRO. 16
UNIDADES.

CONTOS FLUMINENSES / TEXTO
INTEGRAL COM COMENTÁRIOS. AUTOR
MACHADO DE ASSIS. EDITORA DCL -
DIFUSÃO CULTURAL DO LIVRO. 13
UNIDADES.

QUINCAS BORBA - TEXTO INTEGRAL COM
COMENTÁRIOS. AUTOR MACHADO DE
ASSIS. EDITORA DCL - DIFUSÃO
CULTURAL DO LIVRO. 13 UNIDADES.



MARÍLIA DE DIRCEU - TEXTO INTEGRAL COM COMENTÁRIOS. AUTOR TOMÁS ANTÔNIO GONZAGA. EDITORA DCL - DIFUSÃO CULTURAL DO LIVRO. 13 UNIDADES.

COLEÇÃO BRINCANDO COM LETRAS E NÚMEROS / TEMAS TRANSVERSAIS - EDUCAÇÃO INFANTIL E ALFABETIZAÇÃO. EDITORA DCL - DIFUSÃO CULTURAL DO LIVRO. 13 UNIDADES.

COLEÇÃO BRINCANDO COM LETRAS E NÚMEROS / PLURALIDADE CULTURAL - EDUCAÇÃO INFANTIL E ALFABETIZAÇÃO. EDITORA DCL - DIFUSÃO CULTURAL DO LIVRO. 13 UNIDADES.

COLEÇÃO BRINCANDO COM LETRAS E NÚMEROS / LETRAMENTO E ALFABETIZAÇÃO LINGUÍSTICA - EDUCAÇÃO INFANTIL E ALFABETIZAÇÃO. EDITORA DCL - DIFUSÃO CULTURAL DO LIVRO. 13 UNIDADES.

COLEÇÃO BRINCANDO COM LETRAS E NÚMEROS / ÉTICA E CIDADANIA - EDUCAÇÃO INFANTIL E ALFABETIZAÇÃO. EDITORA DCL - DIFUSÃO CULTURAL DO LIVRO. 13 UNIDADES.

COLEÇÃO BRINCANDO COM LETRAS E NÚMEROS / DATAS COMEMORATIVAS - EDUCAÇÃO INFANTIL E ALFABETIZAÇÃO. EDITORA DCL - DIFUSÃO CULTURAL DO LIVRO. 13 UNIDADES.

COLEÇÃO BRINCANDO COM LETRAS E NÚMEROS / ALFABETIZAÇÃO MATEMÁTICA - EDUCAÇÃO INFANTIL E ALFABETIZAÇÃO. EDITORA DCL - DIFUSÃO CULTURAL DO LIVRO. 13 UNIDADES.

AMOR DE SALVAÇÃO - TEXTO INTEGRAL COM COMENTÁRIOS. AUTOR CAMILO CASTELO BRANCO. EDITORA DCL - DIFUSÃO CULTURAL DO LIVRO. 13 UNIDADES.

CORPO HUMANO - A MÁQUINA DA VIDA.



EDITORA DCL - DIFUSÃO CULTURAL DO LIVRO. 13 UNIDADES.

CONTABILIDADE - CONCEITOS CLÁSSICOS E MODERNOS / ANÁLISE DE DADOS CONTÁBEIS / TABELAS E GRÁFICOS COM DADOS REAIS / ATUALIZADO: NOVA LEI DAS EMPREGADAS DOMÉSTICAS. AUTORES JOSÉ APARECIDO ORNELAS / LEANDRO NUNES DE SOUZA SILVA. EDITORA DCL - DIFUSÃO CULTURAL DO LIVRO. 13 UNIDADES.

GESTÃO DE NEGÓCIOS - TEORIAS E CONCEITOS / CASES DE SUCESSO / TÉCNICAS DE LIDERANÇA / GESTÃO DE TALENTOS. EDITORA DCL - DIFUSÃO CULTURAL DO LIVRO. 13 UNIDADES.

O HOMEN QUE SABIA JAVANÊS E OUTROS CONTOS - CLÁSSICOS LITERÁRIOS. AUTOR LIMA BARRETO. EDITORA DCL - DIFUSÃO CULTURAL DO LIVRO. 13 UNIDADES.

ATLAS AMBIENTAL - AGENDA AZUL / AGENDA VERDE / AGENDA MARROM. EDITORA DCL - DIFUSÃO CULTURAL DO LIVRO. 10 UNIDADES.

MINIDICIONÁRIO ESCOLAR ESPANHOL. AUTOR OSCAR ROJAS. EDITORA DCL - DIFUSÃO CULTURAL DO LIVRO. 13 UNIDADES.

DICIONÁRIO ESCOLAR LÍNGUA PORTUGUESA - COM DIVISÃO SILÁBICA. AUTOR DERMIVAL RIBEIRO RIOS. EDITORA DCL - DIFUSÃO CULTURAL DO LIVRO. 13 UNIDADES.

MINIDICIONÁRIO ESCOLAR INGLÊS. AUTOR DAVID CONRAD. EDITORA DCL - DIFUSÃO CULTURAL DO LIVRO. 13 UNIDADES.

MINI MANUAL DE GRAMÁTICA. EDITORA. DCL - DIFUSÃO CULTURAL DO LIVRO. 13 UNIDADES. DESAFIOS DO CONCURSEIRO - GUIA PREPARATÓRIO. EDITORA DESAFIO



EDITORIAL. 10 UNIDADES.

HORA DO ESPANTO - O TEATRO DAS
BRUXAS. AUTOR EDGAR J. HYDE.
GRANADA CULTURAL. 10 UNIDADES.

HORA DO ESPANTO - O DOUTOR MORTE.
AUTOR EDGAR J. HYDE. GRANADA
CULTURAL. 10 UNIDADES.

ATLAS UNIVERSAL BRASIL ESPECIAL -
POLÍTICO / RELEVO / CLIMA / SISTEMA
SOLAR / MUNDO / CULTURAS. EDITORA
DCL - DIFUSÃO CULTURAL DO LIVRO. 10
UNIDADES.

AS VÍTIMAS - ALGOZES - TEXTO INTEGRAL
COM COMENTÁRIOS. AUTOR JOAQUIM
MANUEL DE MACEDO. EDITORA DCL -
DIFUSÃO CULTURAL DO LIVRO. 13
UNIDADES.

HELENA - TEXTO INTEGRAL COM
COMENTÁRIOS. AUTOR MACHADO DE
ASSIS. EDITORA DCL - DIFUSÃO
CULTURAL DO LIVRO. 10 UNIDADES.

O PRIMO BASÍLIO - TEXTO INTEGRAL COM
COMENTÁRIOS. AUTOR EÇA DE QUEIRÓS.
EDITORA DCL - DIFUSÃO CULTURAL DO
LIVRO. 10 UNIDADES.

O PEQUENO PRÍNCIPE. AUTOR ANTOINE
DE SAINT-EXUPÉRY. EDITORA CARVALHO.
13 UNIDADES.

A PRINCESA DE BABILÔNIA - CLÁSSICOS
LITERÁRIOS. AUTOR VOLTAIRE. EDITORA
DCL - DIFUSÃO CULTURAL DO LIVRO. 3
UNIDADES.

MINIDICIONÁRIO ESCOLAR DA LÍNGUA
PORTUGUESA. AUTOR SILVEIRA BUENO.
EDITORA DCL - DIFUSÃO CULTURAL DO
LIVRO. 10 UNIDADES.

O MISSIONÁRIO - CLÁSSICOS LITERÁRIOS.
AUTOR INGLÊS DE SOUSA. EDITORA DCL -
DIFUSÃO CULTURAL DO LIVRO. 13
UNIDADES.



O ERMITÃO DO MUQUÉM - CLÁSSICOS LITERÁRIOS. AUTOR BERNARDO GUIMARÃES. EDITORA DCL - DIFUSÃO CULTURAL DO LIVRO. 13 UNIDADES.

CLEPSÍDRA - CLÁSSICOS LITERÁRIOS. AUTOR CAMILO PESSANHA. EDITORA DCL - DIFUSÃO CULTURAL DO LIVRO. 13 UNIDADES.

O JUDAS EM SÁBADO DE ALELUÍÁ - CLÁSSICOS LITERÁRIOS. EDITORA MARTINS PENA. DCL - DIFUSÃO CULTURAL DO LIVRO. 13 UNIDADES.

CARTAS CHILENAS - TEXTO INTEGRAL COM COMENTÁRIOS. AUTOR TOMÁS ANTÔNIO GONZAGA. EDITORA DCL - DIFUSÃO CULTURAL DO LIVRO. 13 UNIDADES.

DOM CASMURRO - TEXTO INTEGRAL COM COMENTÁRIOS. AUTOR MACHADO DE ASSIS. EDITORA DCL - DIFUSÃO CULTURAL DO LIVRO. 13 UNIDADES.

O CORTIÇO - TEXTO INTEGRAL COM COMENTÁRIOS. AUTOR ALUÍSIO AZEVEDO. EDITORA DCL - DIFUSÃO CULTURAL DO LIVRO. 13 UNIDADES.

AO ENTARDECER (VÁRIOS CONTOS) - CLÁSSICOS DA LITERATURA. AUTOR VISCONDE DE TAUNAY. EDITORA DCL - DIFUSÃO CULTURAL DO LIVRO. 13 UNIDADES.

MEMÓRIAS DE UM SARGENTO DE MILÍCIAS - TEXTO INTEGRAL COM COMENTÁRIOS. AUTOR MANUEL ANTÔNIO DE ALMEIDA. EDITORA DCL - DIFUSÃO CULTURAL DO LIVRO. 13 UNIDADES.

OS BRUZUNDANGAS - CLÁSSICOS LITERÁRIOS. AUTOR LIMA BARRETO. EDITORA DCL - DIFUSÃO CULTURAL DO LIVRO. 13 UNIDADES.

CONTRASTES E CONFRONTOS - CLÁSSICOS LITERÁRIOS EUCLIDES DA



CUNHA. DCL - DIFUSÃO CULTURAL DO LIVRO. 13 UNIDADES.

O POETA DA INQUISIÇÃO - CLÁSSICOS LITERÁRIOS. GONÇALVES DE MAGALHÃES DCL - DIFUSÃO CULTURAL DO LIVRO. 13 UNIDADES.

A CAMPANHA ABOLICIONISTA - CLÁSSICOS LITERÁRIOS. JOSÉ DO PATROCÍNIO DCL - DIFUSÃO CULTURAL DO LIVRO. 13 UNIDADES.

ALICE NO PAÍS DAS MARAVILHAS - CONTOS CLÁSSICOS. PAE EDITORA. 6 UNIDADES.

CHAPÉUZINHO VERMELHO - CONTOS CLÁSSICOS. PAE EDITORA. 5 UNIDADES.

A BELA E A FERA - CONTOS CLÁSSICOS. PAE EDITORA. 5 UNIDADES.

AS AVENTURAS DE PINÓQUIO - CONTOS CLÁSSICOS. PAE EDITORA. 4 UNIDADES.

A BRANCA DE NEVE E OS SETE ANÕES. PAE EDITORA. 3 UNIDADES.

O GATO DE BOTAS - CONTOS CLÁSSICOS. PAE EDITORA. 2 UNIDADES.

A RAPOSA E AS UVAS - COLEÇÃO FÁBULAS. PÉ DA LETRA. 10 UNIDADES.

OS TRÊS PORQUINHOS - CONTOS CLÁSSICOS. PAE EDITORA. 4 UNIDADES.

CINDERELA - CONTOS CLÁSSICOS. PAE EDITORA. 3 UNIDADES.

ALADIM E A LÂMPADA MÁGICA. PAE EDITORA. 4 UNIDADES.

MOGLI O MENINO LOBO - CONTOS CLÁSSICOS. PAE EDITORA. 3 UNIDADES.

A RÃ E O BOI - COLEÇÃO FÁBULAS. PÉ DA LETRA. 10 UNIDADES.

CHAPÉUZINHO VERMELHO - OBEDIÊNCIA.



	PÉ DA LETRA. 3 UNIDADES. HORA DO ESPANTO - O PIANO. EDGAR J. HYDE GRANADA CULTURAL. 10 UNIDADES. HORA DO ESPANTO - O ESCRITOR FANTASMA EDGAR J. HYDE GRANADA CULTURAL. 10 UNIDADES. SI UM DIA YO PARTIERTA... ANNA GOBEL. AUTÊNTICA. 3 UNIDADES. RIMAS ENCANTADAS - BOAS MANEIRAS. TODOLIVRO. 7 UNIDADES. HORA DO ESPANTO - GAROTO POBREEDGAR J. HYDE. GRANADA CULTURAL. 10 UNIDADES. CAPUCHINHO VERMELHO - COLEÇÃO CONTOS DE SEMPRE BILINGUES COM CD INTERATIVO. EVEREST. 2 UNIDADES. A BELA E A FERA - CLÁSSICOS INTERATIVOS / LER, ASSISTIR E MONTAR. PAE EDITORA. 2 UNIDADES. COLEÇÃO CONSTRUINDO O CONHECIMENTO - ENSINO FUNDAMENTAL 1 - MATEMÁTICA. DCL - DIFUSÃO CULTURAL DO LIVRO. 13 UNIDADES. COLEÇÃO CONSTRUINDO O CONHECIMENTO - ENSINO FUNDAMENTAL 1 - LINGUA PORTUGUESA. DCL - DIFUSÃO CULTURAL DO LIVRO. 13 UNIDADES. COLEÇÃO CONSTRUINDO O CONHECIMENTO - ENSINO FUNDAMENTAL 1 - CIÊNCIAS SOCIAIS. DCL - DIFUSÃO CULTURAL DO LIVRO. 13 UNIDADES. COLEÇÃO CONSTRUINDO O CONHECIMENTO - ENSINO FUNDAMENTAL 1 - TEORIA GERAL CIÊNCIAS NATURAIS. DCL - DIFUSÃO CULTURAL DO LIVRO. 13 UNIDADES. A MORENINHA - TEXTO INTEGRAL COM COMENTÁRIOS. JOAQUIM MANUEL DE			
--	---	--	--	--



MACEDO DCL - DIFUSÃO CULTURAL DO LIVRO. 13 UNIDADES.

IRACEMA - TEXTO INTEGRAL COM COMENTÁRIOS. JOSÉ DE ALENCAR DCL - DIFUSÃO CULTURAL DO LIVRO. 13 UNIDADES.

O BOBO - TEXTO INTEGRAL COM COMENTÁRIOS. ALEXANDRE HERCULANO DCL - DIFUSÃO CULTURAL DO LIVRO. 13 UNIDADES.

EDUCAÇÃO AMBIENTAL - ÁGUA. DCL - DIFUSÃO CULTURAL DO LIVRO. 13 UNIDADES.

CRACK - TIRE ESSA PEDRA DO SEU CAMINHO. EDITORA VIVA. 13 UNIDADES.

CONFISSÃO DE LÚCIO - TEXTO INTEGRAL COM COMENTÁRIOS. MÁRIO DE SÁ-CARNEIRO DCL - DIFUSÃO CULTURAL DO LIVRO. 13 UNIDADES.

O VELHO DA HORTA E AUTO DA BARCA DO INFERNO - TEXTO INTEGRAL COM COMENTÁRIOS. GIL VICENTE DCL - DIFUSÃO CULTURAL DO LIVRO. 13 UNIDADES.

ALMA INQUIETA - CLÁSSICOS DA LITERATURA. OLAVO BILAC DCL - DIFUSÃO CULTURAL DO LIVRO. 13 UNIDADES.

A CARNE - TEXTO INTEGRAL COM COMENTÁRIOS. JÚLIO RIBEIRO DCL - DIFUSÃO CULTURAL DO LIVRO. 13 UNIDADES.

POEMAS COMPLETOS DE ALBERTO CAEIRO - TEXTO INTEGRAL COM COMENTÁRIOS. FERNANDO PESSOA DCL - DIFUSÃO CULTURAL DO LIVRO. 13 UNIDADES.

HORA DO ESPANTO - O MISTÉRIO DA CARROÇA. EDGAR J. HYDE CIRANDA CULTURAL. 10 UNIDADES.



ATLAS DO CORPO HUMANO - SEU GUIA DEFINITIVO PARA O CONHECIMENTO. DCL - DIFUSÃO CULTURAL DO LIVRO. 13 UNIDADES.

ATLAS DO ESTUDANTE. DCL - DIFUSÃO CULTURAL DO LIVRO. 13 UNIDADES.

MINIMANUAL PRÁTICO DE REDAÇÃO & LITERATURA. DCL - DIFUSÃO CULTURAL DO LIVRO. 13 UNIDADES.

MINIDICIONÁRIO PRÁTICO INGLÊS/PORTUGUÊS - PORTUGUÊS/INGLÊS. DCL - DIFUSÃO CULTURAL DO LIVRO. 13 UNIDADES.

NOVO MINIDICIONÁRIO PRÁTICO LINGUA PORTUGUESA COM DIVISÃO SILÁBICA. DCL - DIFUSÃO CULTURAL DO LIVRO. 13 UNIDADES.

EDUCAÇÃO AMBIENTAL - SOLO. DCL - DIFUSÃO CULTURAL DO LIVRO. 13 UNIDADES.

CINCO MINUTOS E A VIUVINHA - TEXTO INTEGRAL COM COMENTÁRIOS. JOSÉ DE ALENCAR DCL - DIFUSÃO CULTURAL DO LIVRO. 13 UNIDADES.

HISTÓRIA DO BRASIL - CLÁSSICOS LITERÁRIOS FREI VICENTE DO SALVADOR. DCL - DIFUSÃO CULTURAL DO LIVRO. 13 UNIDADES.

CRACK - TIRE ESSA PEDRA DO SEU CAMINHO / LIVRO DA FAMÍLIA EDITORA VIVA. 13 UNIDADES. EDUCAÇÃO AMBIENTAL - ATMOSFERA DCL - DIFUSÃO CULTURAL DO LIVRO. 14 UNIDADES.

FUNDO DO MAR - AVENTURAS SUBMARINAS. GRÁCIA HELENA ANACLETO DCL - DIFUSÃO CULTURAL DO LIVRO. 13 UNIDADES.

INVENÇÕES - CRIAÇÕES QUE MUDAM A HISTÓRIA. DCL - DIFUSÃO CULTURAL DO LIVRO. 15 UNIDADES.



DINOSSAUROS - MISTERIOSOS
HABITANTES DA TERRA. DCL - DIFUSÃO
CULTURAL DO LIVRO. 11 UNIDADES.

REDAÇÃO PRÁTICA - TEORIA DA
REDAÇÃO / REDAÇÃO DO ENEM E NOS
VESTIBULARES / REDAÇÃO EMPRESARIAL
/ O NOVO ACORDO ORTOGRÁFICO /
CRASE. DCL - DIFUSÃO CULTURAL DO
LIVRO. 13 UNIDADES.

INGLÊS RÁPIDO - VOCABULÁRIO PARA
CONSULTA. DCL - DIFUSÃO CULTURAL DO
LIVRO. 13 UNIDADES.

INGLÊS RÁPIDO - TESTE SEUS
CONHECIMENTOS. DCL - DIFUSÃO
CULTURAL DO LIVRO. 13 UNIDADES.

INGLÊS RÁPIDO - VOCABULÁRIO E
CULTURA / MÉTODO DINÂMICO / RÁPIDO
APRENDIZADO / ESCRITA E
CONVERSAÇÃO. DCL - DIFUSÃO
CULTURAL DO LIVRO. 13 UNIDADES.

BIBLIOTECA SUCESSO - LÍNGUA
PORTUGUESA / ARTE / FILOSOFIA /
SOCIOLOGIA - VOLUME 1. DCL - DIFUSÃO
CULTURAL DO LIVRO. 13 UNIDADES.

BIBLIOTECA SUCESSO - BIOLOGIA /
QUÍMICA - VOLUME 4. DCL - DIFUSÃO
CULTURAL DO LIVRO. 13 UNIDADES.

NOSSO AMBIENTE - ALIMENTOS
TRANSGÊNICOS. DCL - DIFUSÃO
CULTURAL DO LIVRO. 13 UNIDADES.

CLARA DOS ANJOS. LIMA BARRETO DCL -
DIFUSÃO CULTURAL DO LIVRO. 10
UNIDADES.

ESTÓRIAS DE JENNÍ - CLÁSSICOS
LITERÁRIOS. VOLTAIRE DCL - DIFUSÃO
CULTURAL DO LIVRO. 16 UNIDADES.

FOLHAS CAÍDAS - CLÁSSICOS LITERÁRIOS
ALMEIDA GARRETT. DCL - DIFUSÃO
CULTURAL DO LIVRO. 13 UNIDADES.

CONTOS GAUCHESCOS - CLÁSSICOS



LITERÁRIOS. JOÃO SIMÕES LOPES NETO
DCL - DIFUSÃO CULTURAL DO LIVRO. 13
UNIDADES.

O INGÊNUO - CLÁSSICOS LITERÁRIOS.
VOLTAIRE DCL - DIFUSÃO CULTURAL DO
LIVRO. 13 UNIDADES.

HISTÓRIAS E SONHOS - CLÁSSICOS
LITERÁRIOS. LIMA BARRETO DCL -
DIFUSÃO CULTURAL DO LIVRO. 13
UNIDADES.

LIVRO DE UMA SOGRA. ALUÍSIO AZEVEDO
DCL - DIFUSÃO CULTURAL DO LIVRO. 13
UNIDADES.

À MARGEM DA HISTÓRIA - PARTE 1 -
CLÁSSICOS LITERÁRIOS. EUCLIDES DA
CUNHA DCL - DIFUSÃO CULTURAL DO
LIVRO. 13 UNIDADES.

A RELÍQUIA - CLÁSSICOS DA LITERATURA.
EÇA DE QUEIRÓS DCL - DIFUSÃO
CULTURAL DO LIVRO. 13 UNIDADES.

NUMA E NINFA - CLÁSSICOS LITERÁRIOS
LIMA BARRETO. DCL - DIFUSÃO CULTURAL
DO LIVRO. 13 UNIDADES.

SENHORA - TEXTO INTEGRAL COM
COMENTÁRIOS JOSÉ DE ALENCAR. DCL -
DIFUSÃO CULTURAL DO LIVRO. 13
UNIDADES.

DONA GUIDINHA DO POÇO - CLÁSSICOS
LITERÁRIOS MANUEL DE OLIVEIRA PAIVA.
DCL - DIFUSÃO CULTURAL DO LIVRO. 13
UNIDADES.

LUCIÓLA - TEXTO INTEGRAL COM
COMENTÁRIOS. JOSÉ DE ALENCAR DCL -
DIFUSÃO CULTURAL DO LIVRO. 13
UNIDADES.

CASA DE PENSÃO - CLÁSSICOS DA
LITERATURA ALUÍSIO AZEVEDO. DCL -
DIFUSÃO CULTURAL DO LIVRO. 13
UNIDADES.

A CONDESSA VÉSPER - CLÁSSICOS



LITERÁRIOS ALUÍSIO AZEVEDO. DCL - DIFUSÃO CULTURAL DO LIVRO. 13 UNIDADES.

CÂNDIDO - CLÁSSICOS LITERÁRIOS. VOLTAIRE DCL - DIFUSÃO CULTURAL DO LIVRO. 13 UNIDADES.

BIBLIOTECA SUCESSO - HISTÓRIA / GEOGRAFIA - VOLUME 2. DCL - DIFUSÃO CULTURAL DO LIVRO. 13 UNIDADES.

BIBLIOTECA SUCESSO - MATEMÁTICA / FÍSICA - VOLUME 3. DCL - DIFUSÃO CULTURAL DO LIVRO. 13 UNIDADES.

BIBLIOTECA SUCESSO - CONCURSOS / VESTIBULARES / ENEM / REDAÇÃO / ESPANHOL / INGLÊS - VOLUME 5. DCL - DIFUSÃO CULTURAL DO LIVRO. 13 UNIDADES.

O MUNDINHO - TRABALHANDO VALORES / LETRAS E NÚMEROS. DCL - DIFUSÃO CULTURAL DO LIVRO. 13 UNIDADES.

O MUNDINHO - TRABALHANDO VALORES / ÉTICA E CIDADANIA. DCL - DIFUSÃO CULTURAL DO LIVRO. 13 UNIDADES.

O MUNDINHO - TRABALHANDO VALORES / MEIO AMBIENTE. DCL - DIFUSÃO CULTURAL DO LIVRO. 13 UNIDADES.

O MUNDINHO - TRABALHANDO VALORES / SAÚDE E RELAÇÕES AFETIVAS. DCL - DIFUSÃO CULTURAL DO LIVRO. 13 UNIDADES.

O MUNDINHO - TRABALHANDO VALORES / PLURALIDADE CULTURAL. DCL - DIFUSÃO CULTURAL DO LIVRO. 13 UNIDADES.

A PRINCESA DE BABILÔNIA - CLÁSSICOS LITERÁRIOS. VOLTAIRE DCL - DIFUSÃO CULTURAL DO LIVRO. 13 UNIDADES.

MALDITA PARENTELA - CLÁSSICOS LITERÁRIOS FRANÇA JÚNIOR. DCL - DIFUSÃO CULTURAL DO LIVRO. 13 UNIDADES.



	UNIDADES. EDUCAÇÃO FÍSICA - SEU MANUAL DE SAÚDE / ESPORTES OLÍMPICOS. DCL - DIFUSÃO CULTURAL DO LIVRO. 13 UNIDADES. A NOVA CALIFÓRNIA E OUTROS CONTOS - CLÁSSICOS LITERÁRIOS LIMA BARRETO. DCL - DIFUSÃO CULTURAL DO LIVRO. 13 UNIDADES. DISNEY - MY FIRST PICTURE / ENGLISH. DCL - DIFUSÃO CULTURAL DO LIVRO. 9 UNIDADES. TABUADAS - LIVRO DE ATIVIDADES. PENNY WORMS DCL - DIFUSÃO CULTURAL DO LIVRO. 4 UNIDADES. TOP LEITURA - CAMINHAR NA LUA - NÍVEL 3 ROBERT COUPE. GIRASSOL. 4 UNIDADES. O MUNDINHO - DATAS COMEMORATIVAS / ABRIL, MAIO. DCL - DIFUSÃO CULTURAL DO LIVRO. 6 UNIDADES. HORA DO ESPANTO - FELIZ DIA DAS BRUXAS. EDGAR J. HYDE CIRANDA CULTURAL. 8 UNIDADES. TERRA - NOSSO PLANETA AZUL. DCL - DIFUSÃO CULTURAL DO LIVRO. 13 UNIDADES. O CORVO COM SEDE. TODOLIVRO. 2 UNIDADES. POLLYANA. ELEANOR H. PORTER PÉ DA LETRA. 4 UNIDADES. A BELA ADORMECIDA - CONTOS CLÁSSICOS EM LIBRAS. CIRANDA CULTURAL. 10 UNIDADES. 3 PALAVRINHAS - DEUS ESTÁ AQUI / MEU LIVRO POP-UP. CIRANDA CULTURAL. 3 UNIDADES. A MÃO E A LUVA - TEXTO INTEGRAL COM			
--	--	--	--	--



COMENTÁRIOS MACHADO DE ASSIS. DCL - DIFUSÃO CULTURAL DO LIVRO. 13 UNIDADES.

O BOM CRIOULO - TEXTO INTEGRAL COM COMENTÁRIOS. ADOLFO CAMINHA DCL - DIFUSÃO CULTURAL DO LIVRO. 13 UNIDADES.

A JÓIAS - CLÁSSICOS DA LITERATURA. ARTUR AZEVEDO / DCL - DIFUSÃO CULTURAL DO LIVRO. 10 UNIDADES.

ESPERE A SUA VEZ. TODOLIVRO. 9 UNIDADES.

SEJA BONZINHO. TODOLIVRO. 6 UNIDADES.

AS VIAGENS DE GULLIVER - UMA VIAGEM AO PAÍS DOS HOUYHNHNMS. JONATHAN SWIFT PÉ DA LETRA. 3 UNIDADES.

SEJA PRESTATIVO. TODO LIVRO. 1 UNIDADE.

ABRAÇÃO DE GATO. TODOLIVRO. 2 UNIDADES.

O GUARDADOR DE PORCOS. HANS CHRISTIAN ANDERSEN EVEREST. 6 UNIDADES.

O MUNDINHO - DATAS COMEMORATIVAS / JUNHO, JULHO. DCL - DIFUSÃO CULTURAL DO LIVRO. 4 UNIDADES.

O MUNDINHO - DATAS COMEMORATIVAS / NOVEMBRO E DEZEMBRO. DCL - DIFUSÃO CULTURAL DO LIVRO. 4 UNIDADES.

BARSA HOOPS - A AVENTURA DE APRENDER / MATEMÁTICA. BARSA PLANETA. 4 UNIDADES.

BULLING NA ESCOLA - TAMANHO NÃO É DOCUMENTO (ZOMBARIA DA ESTATURA) CRISTINA KLEIN. BLUE EDITORA. 7 UNIDADES.

BULLING NA ESCOLA - LIVRE PARA



SEGUIR SUA CRENÇA (PRECONCEITO RELIGIOSO). CRISTINA KLEINBLUEDITORA. 3 UNIDADES.

AUTISMO NA INFÂNCIA - LEO E A ACEITAÇÃO DOS AMIGOS / ORIENTAÇÃO E ADAPTAÇÃO. CRISTINA KLEIN / BLUEDITORA. 5 UNIDADES.

A ARTE DA SABEDORIA - EDIÇÃO COMPLETA. BALTASAR GRACIÁN CARVALHO. 5 UNIDADES.

O COLECIONADOR DE SORRISOS SÔNIA APARECIDA DE SOUZA MARTINEZ. ÍCONE EDITORA. 4 UNIDADES.

O MUNDINHO - DATAS COMEMORATIVAS / OUTUBRO. DCL - DIFUSÃO CULTURAL DO LIVRO. 4 UNIDADES.

TOP LEITURA - DINOSSAUROS - NÍVEL 3. GIRASSOL. 3 UNIDADES.

OS FANTASMAS DE DEREK STONE / A CASA VERMELHA. TONY ABBOTT / EDITORA FUNDAMENTO EDUCACIONAL. 3 UNIDADES.

CONTOS CLÁSSICOS - PINÓQUIO. CULTURAMA. 2 UNIDADES.

AUTISMO NA INFÂNCIA - LEO DESCOBRE QUE É AUTISTA CRISTINA KLEIN. BLUEDITORA. 5 UNIDADES.

ARTE COM ADESIVOS - VAN GOGH. CIRANDA CULTURAL. 6 UNIDADES.

MULTIPLICAÇÃO E DIVISÃO - LIVRO DE ATIVIDADES PENNY WORMS. PÉ DA LETRA. 2 UNIDADES.

O FLAUTISTA DE HAMELIN - CLÁSSICOS PARA SEMPRE. MAURICIO DE SOUZA GIRASSOL. 1 UNIDADE.

TOP LEITURA - EXTREMOS. GIRASSOL. 4 UNIDADES.

JOHNNY CATBISCUIT - AO RESGATE



		MICHAEL COX. FUNDAMENTO. 3 UNIDADES. CHAPÉUZINHO VERMELHO - CONTOS CLÁSSICOS LIBRAS IZILDINHA HOUGH MICHESKI. ON LINE EDITORA. 2 UNIDADES. A BELA ADORMECIDA - CONTOS CLÁSSICOS LIBRAS IZILDINHA HOUGH MICHESKI. ON LINE EDITORA. 2 UNIDADES. OS GATOS DA BRUXA CHATUXA. DONALDO BUCHWEITZ CIRANDA CULTURAL. 2 UNIDADES. CINDERELA - UM CONTO CLÁSSICO POP-UP. TODOLIVRO. 4 UNIDADES. O QUE SENTE O URSO. GIRASSOL. 2 UNIDADES. TOQUE E SINTA - ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO. CULTURAMA. 2 UNIDADES. CADÊ O SOL?. DONALDO BUCHWEITZ CIRANDA CULTURAL. 2 UNIDADES. JOHNNY CATBISCUIT - E OS ABOMINÁVEIS MELECÕES MICHAEL COX. FUNDAMENTO. 3 UNIDADES. JOHNNY CATBISCUIT - E OS SEGREDOS ROUBADOS MICHAEL COX. FUNDAMENTO. 5 UNIDADES. LIVRO DIVERSÃO COM DINOSSAUROS - 4 MÁSCARAS DIVERTIDAS. ON LINE EDITORA. 2 UNIDADES. TOP LEITURA - ESCONDE-ESCONDE - NÍVEL 3. ROBERT COUPE GIRASSOL. 7 UNIDADES. AS VIAGENS DE GULLIVER - UMA VIAGEM A LILIPUTE JONATHAN SWIFT. PÉ DA LETRA. 1 UNIDADE. THE LION KING - O REI LEÃO - LEITURA BILÍNGUE COM CD. EVEREST. 1 UNIDADE.			
--	--	--	--	--	--



BARSA HOOPS - A AVENTURA DE APRENDER / CONSERVAÇÃO DA NATUREZA. BARSA PLANETA. 8 UNIDADES.

CHAPEUZINHO VERMELHO - CLÁSSICOS ILUSTRADOS. MAURICIO DE SOUZA GIRASSOL. 1 UNIDADE.

BARSA HOOPS - A AVENTURA DE APRENDER / CÉU E COSMOS. BARSA PLANETA 1 UNIDADE. DISNEY ENGLISH / FUN WITH MINNIE / DIVERSÃO COM MINNIE EVEREST. 1 UNIDADE.

E SEU EU SENTIR... FELICIDADE. PALOMA BLANCA CIRANDA CULTURAL. 1 UNIDADE.

LIVRO DIVERSÃO COM ANIMAIS DA FAZENDA - 4 MÁSCARAS DIVERTIDAS. ON LINE EDITORA. 1 UNIDADE.

O POÇO DO VISCONDE - ADAPTADO DA OBRA DE MONTEIRO LOBATO. CIRANDA CULTURAL. 1 UNIDADE.

MISS BOAS MANEIRAS. GIRASSOL. 1 UNIDADE.

APRENDA A SE RELACIONAR. TODOLIVRO. 1 UNIDADE.

GRANDES MITOS DA CIÊNCIA - DR KARL KRUSZELNICH. FUNDAMENTO. 1 UNIDADE.

LEBRE QUE É LEBRE NÃO MIA. CELSO SISTO LAROUSSE JÚNIOR. 1 UNIDADE.

3 PALAVRINHAS - VIVER COM O SENHOR / APERTE PARA OUVIR. CIRANDA CULTURAL. 1 UNIDADE.

PENSO EM VOCÊ. LILLI L'ARRONGE V & R. 1 UNIDADE.

LIVRO DIVERSÃO COM MONSTROS - 4 MÁSCARAS DIVERTIDAS. ON LINE EDITORA. 1 UNIDADE.

A MINHA PRIMEIRA COLEÇÃO - ARTE MODERNA E CONTEMPORÂNEA /



DADAÍSMO E SURREALISMO. MUSEU COLEÇÃO BERARDO. 1 UNIDADE.

A MINHA PRIMEIRA COLEÇÃO - ARTE MODERNA E CONTEMPORÂNEA / O COMEÇO DE UMA AVENTURA. MUSEU COLEÇÃO BERARDO. 1 UNIDADE.

O VARAL DAS SÍLABAS DONALDO BUCHWEITZ E IEDA SILVA. CIRANDA CULTURAL. 1 UNIDADE.

A MINHA PRIMEIRA COLEÇÃO - ARTE MODERNA E CONTEMPORÂNEA / CUBISMO E FUTURISMO. MUSEU COLEÇÃO BERARDO. 1 UNIDADE.

PLANETAS 3D. ABRIL 1 UNIDADE. LEIA E BRINQUE / TRANSFORMES (LIVRO + QUEBRA CABEÇA EM BLOCOS) MELHORAMENTOS. 1 UNIDADE.

E SEU EU SENTIR... TRISTEZA. PALOMA BLANCA CIRANDA CULTURAL. 1 UNIDADE.

A ODISSÉIA. MENELAOS STEPHANIDES ODYSSEUS. 1 UNIDADE.

QUEM E COMO FIZEMOS A TV GLOBOLUIZ EDUARDO BORGERTH. A GIRafa. 1 UNIDADE.

MEGA PRESTÁVEL. GIRASSOL. 1 UNIDADE.

CADA BICHO TEM SEU OFÍCIO NA TERRA DONALDO BUCHWEITZ. CIRANDA CULTURAL. 1 UNIDADE.

MEDO. TODOLIVRO. 1 UNIDADE.

LIVRO DIVERSÃO COM ANIMAIS DA FLORESTA / 4 MÁSCARAS DIVERTIDAS. ON LINE EDITORA. 1 UNIDADE.

OS SONHOS DE MANU. CIRANDA CULTURAL. 1 UNIDADE.

LIVRO DO BARULHO - A CABRITA DIVERTIDA. CIRANDA CULTURAL. 1 UNIDADE.



UMA CASA CHEIA. MARILIA LÚCIA CARVALHAS EVEREST. 1 UNIDADE.

O MEU PRIMEIRO LIVRO PRÉ-ESCOLAR - OS OPOSTOS. GIRASSOL. 1 UNIDADE.

LIVRO DO BARULHO - O COELHO SIMPÁTICO. CIRANDA CULTURAL. 1 UNIDADE.

GALINHA PINTADINHA - MAMÃE ESPECIAL / APERTE PARA OUVIR. CIRANDA CULTURAL. 1 UNIDADE.

COLEÇÃO FOLCLORE BRASILEIRO - BOITATÁ. PÉ DA LETRA. 1 UNIDADE.

COLEÇÃO EU PARTE DO MUNDO - MEU VIZINHO DE OUTRO PAÍS. PAE EDITORA. 1 UNIDADE.

INVENÇÕES - CRIAÇÕES QUE MUDAM A HISTÓRIA. DCL - DIFUSÃO CULTURAL DO LIVRO. 1 UNIDADE.

LIVRO PARA COLORIR. DCL - DIFUSÃO CULTURAL DO LIVRO. 1 UNIDADE.

FUNDO DO MAR - AVENTURAS SUBMARINAS. DCL - DIFUSÃO CULTURAL DO LIVRO. 1 UNIDADE.

LIVRO PARA COLORIR. DCL - DIFUSÃO CULTURAL DO LIVRO. 1 UNIDADE.

CLÁSSICOS INTERATIVOS / LER, ASSISTIR E MONTAR - PINÓQUIO. PAE EDITORA. 1 UNIDADE.

TOQUE E SINTA - ANIMAIS SELVAGENS. CULTURAMA. 1 UNIDADE.

PORORO O PEQUENO PINGUIM / CRONG. V & R. 2 UNIDADES.

ALICE NO PAÍS DAS MARAVILHAS - CONTOS CLÁSSICOS. LEWIS CARROLL CARVALHO. 1 UNIDADE.

BÓRIS O GATO DA COZINHA. MARJORIE NEWMAN CIRANDA CULTURAL. 2



UNIDADES.

SPJMASKS - VILÁ OU HEROINA / APERTE PARA OUVIR. CIRANDA CULTURAL. 2 UNIDADES.

TURMA DA MÔNICA - DIVERSÃO AO AR LIVRE / APERTE PARA OUVIR. CIRANDA CULTURAL. 1 UNIDADE.

PAW PATROL - OS FILHOTES SALVAM OS PINGUINS NA FLORESTA / APERTE PARA OUVIR. CIRANDA CULTURAL. 2 UNIDADES.

AMIZADE - OS TRÊS PORQUINHOS. PÉ DA LETRA. 2 UNIDADES.

POLLYANNA MOÇA. ELEANOR H. PORTER PÉ DA LETRA. 2 UNIDADES.

365 HISTÓRIAS PARA DORMIR. DCL - DIFUSÃO CULTURAL DO LIVRO. 2 UNIDADES.

LITERATURA BRASILEIRA EM QUADRINHOS - MEMÓRIAS DE UM SARGENTO DE MILÍCIAS. ESCALA EDUCACIONAL. 2 UNIDADES.

A CASA DO LOBO LOBATO E DOS TRÊS PORQUINHOS. DONALDO BUCHWEITZ E VANESSA PREZOTO CIRANDA CULTURAL. 1 UNIDADE.

LIVRO DO BARULHO - A OVELHA FELPUDA. CIRANDA CULTURAL. 1 UNIDADE.

A ARTE DE ARGUMENTAR - COMO VENCER QUALQUER DEBATE SEM PRECISAR TER RAZÃO. ARTHUR SCHOPENHAUER CARVALHO. 2 UNIDADES.

COLEÇÃO RAÍZES - JONGO A DANÇA SECRETA VANESSA ALEXANDRE. PAE EDITORA. 2 UNIDADES.

A MESADA DE MELISSA - PEQUENOS GRANDES VALORES - CIDADANIA E TRÂNSITO, SUSTENTABILIDADE E



EDUCAÇÃO FINANCEIRA. VANESSA ALEXANDRE PAE EDITORA. 2 UNIDADES.

GUTO E O TRÂNSITO - PEQUENOS GRANDES VALORES - CIDADANIA E TRÂNSITO, SUSTENTABILIDADE E EDUCAÇÃO FINANCEIRA. VANESSA ALEXANDRE PAE EDITORA. 2 UNIDADES.

HERÓIS DA HUMANIDADE - GALILEU GALILEI / EDIÇÃO BILÍNGUE COM NARRAÇÃO EM INGLÊS. CIRANDA CULTURAL. 2 UNIDADES.

MUNDINHO - DATAS COMEMORATIVAS / AGOSTO, SETEMBRO. DCL - DIFUSÃO CULTURAL DO LIVRO. 2 UNIDADES.

BARSA HOOPS - A AVENTURA DE APRENDER / TECNOLOGIA. BARSA PLANETA. 2 UNIDADES.

EXPLORE O FUNDO DO MAR - AVENTURA SUBMARINA 3-D. ABRIL. 2 UNIDADES.

BARSA HOOPS - A AVENTURA DE APRENDER / MEU CORPO. BARSA PLANETA. 3 UNIDADES.

BARSA HOOPS - A AVENTURA DE APRENDER / HISTÓRIA. BARSA PLANETA. 2 UNIDADES.

BARSA HOOPS - A AVENTURA DE APRENDER / ESPORTES. BARSA PLANETA. 5 UNIDADES.

BARSA HOOPS - A AVENTURA DE APRENDER / HÁBITOS SAUDÁVEIS. BARSA PLANETA. 2 UNIDADES.

BARSA HOOPS - A AVENTURA DE APRENDER / ANIMAIS. BARSA PLANETA. 4 UNIDADES.

BARSA HOOPS - A AVENTURA DE APRENDER / INGLÊS. BARSA PLANETA. 1 UNIDADE.

BARSA HOOPS - A AVENTURA DE APRENDER / FALAR E ESCREVER. BARSA



	PLANETA. 5 UNIDADES. BARSA HOOPS - A AVENTURA DE APRENDER / PLANTAS. BARSA PLANETA. 8 UNIDADES. CONHECENDO E VIVENCIANDO - A GEOGRAFIA. MARIA ANTONIETA IADOCICCO CIRANDA CULTURAL. 2 UNIDADES. CONHECENDO E VIVENCIANDO - A SOLIDARIEDADE. MARIA ANTONIETA IADOCICCO CIRANDA CULTURAL. 2 UNIDADES. CONHECENDO E VIVENCIANDO - A SUSTENTABILIDADE MARIA ANTONIETA IADOCICCO. CIRANDA CULTURAL. 2 UNIDADES. CONHECENDO E VIVENCIANDO - A ECOLOGIA. MARIA ANTONIETA IADOCICCO CIRANDA CULTURAL. 2 UNIDADES. VOANDO BAIXO VOANDO ALTO JOÃO ALBERTO PADOVEZE. ÍCONE EDITORA. 3 UNIDADES. CONHECENDO E VIVENCIANDO - A HISTÓRIA. MARIA ANTONIETA IADOCICCO CIRANDA CULTURAL. 2 UNIDADES. CONHECENDO E VIVENCIANDO - A DIVERSIDADE. MARIA ANTONIETA IADOCICCO CIRANDA CULTURAL. 2 UNIDADES. 20.000 LÉGUAS SUBMARINAS. JULIO VERNE MEDIAPROMO. 3 UNIDADES. HORA DO ESPANTO - O ESPANTALHO. EDGAR J. HYDE CIRANDA CULTURAL. 6 UNIDADES. LENDAS DO MUNDO - O LAGARTO E O CAMALEÃO. EVEREST. 1 UNIDADE. ENDAS DO MUNDO - O PÁSSARO - CASSOLO E AS ABELHAS. EVEREST. 1			
--	--	--	--	--



		UNIDADE. LENDAS DO MUNDO - O LAGARTO E O CAMALEÃO. EVEREST. 1 UNIDADE. LENDAS DO MUNDO - O ELEFANTE SOBERBO. EVEREST. 1 UNIDADE. LENDAS DO MUNDO - OS CORVOS PRATEADOS. EVEREST. 1 UNIDADE. LENDAS DO MUNDO - O DRAGÃO E O PAVÃO REAL. EVEREST. 1 UNIDADE.			
02	MAPAMOTECA DO CONHECIMENTO	Cada Conjunto deve acompanhar 3 (três) expositores/Suporte Organizador confeccionado em tubo de aço carbono 30 x 20 com parede espessura 1,20mm, com acabamento pelo sistema de tratamento químico (anti-ferruginoso e fosfatizante) com banhos sucessivos a quente, com desengraxante, decapante, fosfatizante, passivador e pintura através do sistema eletrostático a pó híbrida com secagem em estufa a 200 ° C com superfície lisa e uniforme com camada de tinta de espessura mínima de 70 micras. Sua estrutura tubular de 30 x 20 bitola 1,20mm. Possuindo capacidade para catalogar 30 mapas através do sistema de cabide. O expositor de arquivo (Mapoteca) possibilita rápida localização e busca da folha desejada (Mapa), composta de 04 peças montadas através de sistema de encaixe, puxador embutido .dispensando o uso de porcas e parafusos. Montado sobre 04 (quatro) rodízios em acrílico posicionado nas quatro extremidades do mesmo garantindo um rolar suave com capacidade de suportar 50 quilos por móvel, distribuídos uniformemente. A montagem deve ser através do processo encaixe, com as cores em toda a estrutura em cinza claro ou branco. Deve possuir as seguintes medidas aproximadas: 1.40 m (altura) x 0.84 m (Largura) x 0.50 m (Profundidade). Mapas: 20 MAPAS DE CIÊNCIAS - São	05 UND	R\$ 24.195,33	R\$ 120.976,65



Contemplados aspectos científicos sobre corpo humano, botânica, zoologia e ecologia, assim totalizando assim totalizando 20 títulos: CORPO HUMANO; SISTEMA MUSCULAR; SISTEMA RESPIRATÓRIO; SISTEMA URINÁRIO; SISTEMA NERVOSO; SISTEMA SENSORIAL; SISTEMA DIGESTÓRIO; SISTEMA CIRCULATÓRIO; SISTEMA TEGUMENTAR; SISTEMA ESQUELÉTICO; SISTEMA ESQUELÉTICO; REPRODUTOR FEMININO; REPRODUTOR MASCULINO; SISTEMA ENDÓCRINO; HIDROSFERA; CICLO DO OXIGÊNIO; CICLO DO NITROGÊNIO; INSETOS; VERMES PARASITAS; FRUTOS E SEMENTES;

30 MAPAS DE GEOGRAFIA - A coleção reúne os mais variados e importantes temas do Brasil e do Mundo, abrangendo a Geografia Física que inclui os conceitos de atmosfera, universo, cartografia entre outros, Geografia Humana e Geopolítica (Mapa do seu Estado), totalizando 30 títulos: MUNDI POLÍTICO; MUNDI FÍSICO; MUNDI CLIMAS; BRASIL POLÍTICO; BRASIL REGIONAL; BRASIL FÍSICO; BRASIL VEGETAL; BRASIL HIDROGRÁFICO; BRASIL CLIMAS; AMÉRICAS POLÍTICO; ÁFRICA POLÍTICO; ÁSIA POLÍTICO; EUROPA; POLÍTICO; OCEANIA POLÍTICO; ANTÁRTIDA POLÍTICO; AMÉRICA DO SUL POLÍTICO; AMÉRICA DO SUL; AMÉRICA CENTRAL FÍSICO; AMÉRICA DO NORTE FÍSICO; ÁFRICA FÍSICO; ÁSIA FÍSICO; EUROPA FÍSICO; OCEANIA FÍSICO; REGIÃO NORDESTE DO BRASIL; REGIÃO NORTE DO BRASIL; REGIÃO CENTRO OESTE DO BRASIL; REGIÃO SUDESTE DO BRASIL; REGIÃO SUL DO BRASIL; SISTEMA SOLAR; MAPA ESTADUAL.

10 MAPAS DE HISTÓRIA - Na área de História são apresentados temas abrangendo os principais aspectos sobre a origem do homem, além dos períodos que marcaram a humanidade até a atualidade, organizados mapas históricos impressos totalizando 10 títulos: GRÉCIA ANTIGAS; RENASCIMENTO



	COMERCIAL; EUROPA NAPOLEÔNICA; BRASIL REPÚBLICA VELHA; PARTILHA DA ÁFRICA; INVASÕES BÁRBARAS; COLONIZAÇÃO GREGA E FENÍCIA; EXPANSÃO TERRITORIAL BRASILEIRA; EXPANSÃO TERRITORIAL EUA; IDADE MÉDIA ORIENTAL. ESPECIFICAÇÕES DOS MAPAS: Conjunto de Mapas com aproximadamente 90x120cm, cada mapa, com superfície laminada (risque e rabisque), e com moldura confeccionada em madeira e alça de fixação em velcro. Deve conter os seguintes materiais: 1 UND Atlas Geográfico com mapas detalhados de todos os países do Mundo; 1 UND Atlas do Corpo Humano com Realidade Aumentada; 1 UND Pen drive Contendo o Jogo dos Mapas; 1 UND Globo Terrestre Iluminado 30cm Físico e Político. EXPOSITORES (MAPOTECA) DEVERÃO SER EM ESTRUTURA EM AÇO CARBONO 30X20MM, PAREDE 1,20MM, TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ (70 MICRAS). CAPACIDADE: ATÉ 30 MAPAS. MEDIDAS: 1,40M (A) X 0,84M (L) X 0,50 M (P). MONTAGEM POR ENCAIXE, PUXADOR EMBUTIDO, 4 RODÍZIOS EM ACRÍLICO (SUPORTE ATÉ 50KG). ACABAMENTO: COR CINZA CLARO OU BRANCO.			
--	--	--	--	--



DO PREÇO ESTIMADO

R\$ 579.872,65 (quinhentos e setenta e nove mil oitocentos e setenta e dois reais e sessenta e cinco centavos)

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A justificativa para a Contratação e seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. Em razão da aplicabilidade da Lei nº 14.133/2021, a Administração Municipal ainda não tem o Plano de Contratações Anual - PCA de 2023, o qual está em elaboração para publicação no ano de 2024.

Da exigência de amostra

2.3. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

2.4. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (CINCO) DIAS úteis contados da solicitação.

2.5. É facultada a prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes do fim do prazo.

2.6. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

2.7. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

2.8. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que às especificações constantes neste Termo de Referência.

2.9. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

2.10. Após a divulgação do resultado do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 05 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

2.11. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Da exigência de carta de solidariedade

2.12. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Subcontratação

2.13. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

3. EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

Praça Antônio Rabelo, 02 – Centro – CEP 56840-000 – CNPJ: 11.368.966/0001-00 Fone: 87 3837-1156



3.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 dias, contados do(a) envio da ordem de fornecimento, em remessa única.

4. GESTÃO DO CONTRATO

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.1.1. Caso seja configurada a inexecução total ou parcial poderá a segunda colocada do certame ser contratada.

4.1.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

4.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

4.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

4.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

4.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo



para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

4.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

4.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

4.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

4.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

4.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

4.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

4.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

4.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

4.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

4.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo



administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

4.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

4.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

5. CRITÉRIOS PAGAMENTO

Recebimento

5.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação



5.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

5.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.9.1. o prazo de validade;

5.9.2. a data da emissão;

5.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

5.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

5.9.5. o valor a pagar; e

5.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

5.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

5.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.



Prazo de pagamento

5.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

5.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.20.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

6.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço.

Forma de fornecimento

6.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

6.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

6.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

6.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;



6.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

6.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

6.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

6.12. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

6.13. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

6.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

6.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

6.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-



Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipais.

Qualificação Econômico-Financeira

6.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

6.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

6.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

6.25.1. Comprovação da boa situação financeira da licitante através do cumprimento dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, nos valores indicados:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = ----- = igual ou superior a 1

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG = ----- = igual ou superior a 1

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC = ----- = igual ou superior a 1



Passivo Circulante

6.25.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

6.25.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

6.25.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

6.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

6.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

6.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

6.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

6.29.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados.

6.29.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

6.29.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

6.30. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

6.30.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;



6.30.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

6.30.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

6.30.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

6.30.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

6.30.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

6.30.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

7. DO PREÇO ESTIMADO E DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

7.1. O preço global estimado deste processo é de R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXX) e foi fixado em pesquisa de preços utilizando as ferramentas de consulta de preços praticados por órgãos públicos.

7.2. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais ou municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que natureza forem.

7.3. Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e total estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

Classificação Orçamentária da Despesa

7.4. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

7.5. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: [...];

II) Fonte de Recursos: [...];

III) Programa de Trabalho: [...];

IV) Elemento de Despesa: [...];

V) Plano Interno: [...];

7.6. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes,



mediante apostilamento.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
DE IGUARACY - PERNAMBUCO

Iguaçu, 31 de julho de 2026

ARIANE REGINA MELO DE SANTANA RODRIGUES ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Educação



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/40-20260910093545.pdf>
assinado por: idUser 86

ANEXO II - Modelo de Declarações DECLARAÇÃO

EMPRESA _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal/procurador o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ Declara:

a) Que não possui, em seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) Que se enquadra na condição de MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, constituída na forma da LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006, que não incorre nos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que cumpre todas as condições estabelecidas no Instrumento de Contratação Direta.

c) Declaramos, sob as penas da lei, de que os sócios não são cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de servidor investido em cargo de direção ou assessoramento, bem como dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculação hierárquica da área encarregada da licitação.

d) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;

e) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

Por ser verdade, firmamos o presente.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE

/PROCURADOR DA EMPRESA



ANEXO III CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE IGUARACY E A PESSOA JURÍDICA

Contrato nº /2026

Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE IGUARACY, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º xxxxxxxx, com sede na xxxxx, CEP xxxx, Iguaracy/PE, através da SECRETARIA DE XXX, neste ato representado pelo(a) seu(a) Secretário(a), o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, inscrito no CPF sob o n.º XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de Município/UF, doravante denominado CONTRATANTE, e da outra parte a Pessoa Física/Jurídica CNPJ/CPF, situada na N.º, neste ato representada por, doravante denominado CONTRATADO, estabelecem o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO e bilateralmente aceitam, ratificam e outorgam, mediante as condições e cláusulas a seguir dispostas pelas partes, bem como sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

Este Contrato rege-se pela Lei nº 14.133/21, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Aquisição de cabana cultural infantil e mapamoteca do conhecimento, com recursos paradidáticos e elementos de suporte para os estudantes por meio de pregão eletrônico, visando atender às necessidades das escolas da Rede Municipal de Ensino dos municípios, conforme ofício da Secretaria Municipal de Educação e Esporte de Iguaracy, cujas especificações estão descritas no Anexo I – Termo de Referência.

Constitui também objeto desta contratação a aquisição de cabana cultural infantil com recursos paradidáticos e elementos de suporte para os estudantes e o projeto educacional dos Mapas do Conhecimento, visando atender às necessidades das escolas da Rede Municipal de Ensino do município de IGUARACY - PERNAMBUCO..

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZOS DE ENTREGA, DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - O objeto deverá ser fornecido de acordo com a proposta e com as condições e especificações descritas no Termo de Referência, o qual se considera aqui transcrito para todos os efeitos legais.



II - O prazo para entrega é de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho e da respectiva Ordem de Fornecimento.

III - O prazo de vigência da contratação é de até 31 de dezembro de 2026, a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

IV - Local de entrega: Praça Antônio Rabelo, 02 -centro – Iguaçu – PE;

V - O fornecimento do objeto será realizado, de forma integral, mediante solicitação formal do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx) reais, conforme descrição e quantitativos a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1						
2						
...						

§ 2º Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, devendo ser apresentados os seguintes documentos:

I - Nota fiscal eletrônica original do CONTRATADO devidamente atestada por servidor designado pela Secretaria do CONTRATANTE;

II - Certidões de regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS, FGTS e CNDT;

III – Atesto do setor competente.

§ 3º Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, o CONTRATANTE deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas

§ 4º Constatando-se a situação de irregularidade fiscal e/ou trabalhista do CONTRATADO, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.



§ 5º Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e/ou trabalhista quanto à inadimplência do CONTRATADO, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

§ 6º Persistindo a irregularidade fiscal e/ou trabalhista, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao CONTRATADO a ampla defesa.

§ 7º Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o CONTRATADO não regularize sua situação.

I - Será rescindido o Contrato em execução com o CONTRATADO inadimplente, salvo por motivo de economicidade ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do CONTRATANTE.

§ 8º Qualquer atraso na apresentação da nota fiscal importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

§ 9º Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

§ 10 O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados do CONTRATADO no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

§ 11 As normas relativas ao processamento da despesa pública exigem que a liquidação e o pagamento sejam efetivados exclusivamente em favor do CONTRATADO, devidamente identificado pelo número de inscrição no CNPJ constante deste Contrato.

§ 12 Estando autorizado pelos Órgãos de Fazenda Estaduais ou Municipais a emitir notas fiscais eletrônicas em suas respectivas áreas de atuação, o CONTRATADO deverá enviar em formato PDF os documentos hábeis de comprovação das despesas (notas fiscais), recibos, certidões de regularidade, mapas de medição, conforme o caso.

§ 13 Os pagamentos serão feitos por meio de transferências bancárias emitidas pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE, exclusivamente para crédito direto em qualquer tipo de conta bancária informada pelo CONTRATADO.

§ 14 O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pelo CONTRATADO, devidamente apurados em processo administrativo.



§ 15 O pagamento de qualquer fatura poderá ser sustado, no todo ou em parte, caso haja débito para com o CONTRATANTE e caso o fornecimento tenha sido realizado em desacordo com as condições contratadas.

§ 16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

I – O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos alocados para a realização do objeto do presente Contrato são oriundos da seguinte dotação orçamentária, prevista no exercício de 2026:

Através de QSE – Salário Educação 12 361 0009 2188 0000, Material de Consumo 3.3.90.30.00, e Através do Apoio as Unidades Escolares Recursos do PDDE da Dotação Orçamentária nº 12 361 0009 2016 0000 e através da Gestão Administrativa/Pedagógica da Secretaria de Educação Dotação Orçamentária nº 12 122 0009 2013 0000 - Material de Consumo 3 3 90 30 00.

§ 1º Em termo aditivo ou apostila, indicar-se-ão os créditos orçamentários que cobrirão a despesa contratual prevista para o exercício subsequente, caso necessário.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

§ 1º O regime jurídico que rege este Contrato confere ao CONTRATANTE as prerrogativas constantes do art. 104, da Lei 14.133/21, as quais são reconhecidas pelo CONTRATADO.

§ 2º São obrigações do CONTRATANTE:

I - Providenciar publicação do extrato do presente Contrato no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco – AMUPE e no PNCP - Portal Nacional de Compras Públicas, como condição de eficácia do mesmo;

II - Receber o objeto deste Contrato, verificando se a qualidade e os quantitativos do objeto executado pelo CONTRATADO estão em conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência, emitindo atesto de recebimento na nota fiscal eletrônica;

III - Acompanhar e fiscalizar a boa execução do Contrato e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratual e legalmente previstas, comunicando ao CONTRATADO as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;

IV - Atestar as Notas Fiscais/Faturas após a efetiva execução do objeto deste Contrato;

V - Vetar o recebimento do objeto que considerar incompatível com as especificações



apresentadas na proposta do CONTRATADO;

VI - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

VII - Efetuar os pagamentos no prazo e nas condições indicados neste Contrato, comunicando ao CONTRATADO quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizá-los;

VIII - Aplicar ao CONTRATADO as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

IX - Proporcionar ao CONTRATADO todos os meios necessários para a fiel execução do Contrato.

X - Designar Gestor e Fiscal do Contrato, aos quais caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.

XI - Notificar o CONTRATADO sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do objeto

Executado, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o CONTRATADO de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

§ 1º Sem prejuízo das demais obrigações constantes na Lei n.º 14.133/21, caberá ao CONTRATADO:

I – Cumprir rigorosamente as obrigações, prazos e demais condições previstas neste Contrato, no Termo de Referência e na proposta.

II - Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pelo CONTRATANTE.

III – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão da execução do Contrato e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo CONTRATANTE.

IV - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato. A inadimplência do CONTRATADO com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

V - Arcar com os seguros que decorram direta ou indiretamente do Contrato, bem como relativos a quaisquer acidentes e/ou danos causados ao CONTRATANTE e a terceiros.

VI - Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução contratual.



VII - Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

VIII - Executar o Contrato de forma direta, sendo vedada a subcontratação do objeto.

IX- Esclarecer todas e quaisquer dúvidas previamente com o CONTRATANTE antes da execução do objeto.

X - Comunicar a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução do objeto, em tempo hábil, de preferência por escrito, viabilizando sua interferência e correção da situação apresentada.

XI - Atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato.

XII - Manter, durante toda a execução do Contrato, as mesmas condições da habilitação.

XIII - Emitir fatura/nota fiscal no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando-a ao CONTRATANTE para atestá-la e para pagamento.

XIV - Substituir, às suas expensas, no prazo de 03(três) dias, o produto que esteja em desacordo com os termos da proposta apresentada, bem como não atenda ao contido neste Contrato.

XV- Respeitar a garantia mínima de 12(doze) meses do objeto licitado, contados do recebimento definitivo.

XVI - Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

XVII - Indicar Preposto.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

§ 1º O presente Contrato poderá ser extinto nas condições estabelecidas nos artigos 137 a 139 da Lei n.º 14.133/21.

§ 2º A extinção do Contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse do CONTRATANTE;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 3º A extinção determinada por ato unilateral do CONTRATANTE e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da



autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

§ 4º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva do CONTRATANTE, o CONTRATADO será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data de extinção;

§ 5º A extinção determinada por ato unilateral do CONTRATANTE poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato, as seguintes consequências:

I - Assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;

II - Retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE e das multas aplicadas.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

§ 1º O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos

seguintes casos: I - Unilateralmente pelo CONTRATANTE:

a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos em lei;

II - Por acordo entre as partes:

a) Quando necessária a modificação do modo de execução, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens;

c) Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do Contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco.

§ 2º Em caso de alteração unilateral, o CONTRATADO será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento).

§ 3º As alterações unilaterais a que se refere o § 1º não poderão transfigurar o objeto da contratação.

§ 4º Caso haja alteração unilateral do Contrato que aumente ou diminua os encargos do



contratado, o CONTRATANTE deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

§ 5º A extinção do Contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

§ 6º A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo CONTRATADO, das prestações determinadas pelo CONTRATANTE no curso da execução do Contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

§ 7º Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data

da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

§ 8º Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, Pregão Eletrônico da celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio Contrato;

II - Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no Contrato;

III - Alterações na razão ou na denominação social do CONTRATADO;

IV - Empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA DÉCIMA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E REAJUSTE

§ 1º Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste Contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada qualquer das hipóteses do artigo 124, inciso II, alínea “d”, e do artigo 134 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado (17/08/2027).

§ 3º Eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato, e, caso aprovada, deverá ser formalizada por meio de aditamento ao Contrato.

§ 4º A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulada durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação.

§ 5º O CONTRATANTE terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do



protocolo da solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, para decidir sobre o pedido, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

§ 6º Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma o CONTRATADO, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

§ 7º Fica estabelecido como critério de reajustamento de preços o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, respeitado o interregno mínimo de um ano contado da data-limite do orçamento estimado.

§ 8º Em situações excepcionais de flutuação atípica dos preços de mercado, quando a variação do índice adotado implicar reajuste desproporcional, poderá ser negociada entre as partes a adoção de preço compatível.

§ 9º O reajustamento será precedido de requerimento formal do CONTRATADO, protocolado durante a vigência contratual e respeitada a anualidade. O pedido de reajustamento deverá ser analisado e respondido pelo CONTRATANTE no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pelo CONTRATADO.

§ 10º Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

§ 11 A prorrogação do prazo de vigência contratual por culpa exclusiva do CONTRATADO não dará ensejo a reajustamento de preços incidente no período.

§ 12 O direito ao reajustamento poderá ser objeto de renúncia expressa, parcial ou integral, bem como de negociação entre as partes.

§ 13 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO

§ 1º O objeto será recebido de forma provisória, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, mediante a emissão de termo circunstanciado e definitivamente, por servidor ou comissão designada para tanto, mediante termo que comprove o atendimento das exigências contratuais.

§ 2º Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de até 05 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação do produto e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

§ 3º A Gestão do Contrato será de responsabilidade do servidor a ser nomeado para tal.

§ 4º Caberá ao Fiscal do Contrato:

I - Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação da



execução contratual;

II - Conhecer plenamente os termos contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do instrumento de contratação direta e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto do CONTRATANTE quanto do CONTRATADO;

III - Conhecer e reunir-se com o preposto do CONTRATADO com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento;

IV - Exigir do CONTRATADO o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do instrumento de contratação direta e respectivos anexos;

V - Comunicar ao CONTRATANTE a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;

VI - Recusar fornecimento irregular, não aceitando objeto diverso do especificado neste Contrato e no Termo de Referência;

VII - Comunicar por escrito qualquer falta cometida pelo CONTRATADO;

VIII - Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com o CONTRATADO

IX - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 5º Caberá ao Gestor do Contrato:

I - Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia ao CONTRATADO;

II - Emitir avaliação da qualidade referente à execução contratual;

III - Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;

IV - Analisar os relatórios e documentos enviados pelo Fiscal do Contrato;

V - Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo Fiscal do Contrato;

VI - Providenciar o pagamento das faturas emitidas pelo CONTRATADO, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

VII - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VIII - Orientar o Fiscal do Contrato para a adequada observância das cláusulas



contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

§ 1º Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o CONTRATADO que:

- I - Der causa a inexecução parcial do contrato;
- II - Der causa inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE ou ao interesse coletivo;
- III - Der causa a inexecução total do Contrato;
- IV - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- V - Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;
- VI - Praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- VII - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VIII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 2º Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I - Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III e IV do § 1º, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos V, VI, VII e VIII do § 1º, bem como dos incisos II, III e IV do § 1º, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
- IV - Multa:
 - a) Compensatória, para as infrações descritas nos incisos V, VI, VII e VIII do § 1º, de 0,50% a 30% do valor do Contrato;
 - b) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no inciso III do § 1º, de 20% a 30% do valor do Contrato;
 - c) Compensatória, para inexecução parcial do contrato prevista no inciso II do § 1º, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato;



d) Compensatória, para a infração descrita no inciso IV do § 1º, a multa será de 20% a 30% do valor do Contrato;

e) Compensatória, para a infração descrita no inciso I do § 1º, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

§ 3º A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

§ 4º Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

I - Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

III - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

§ 5º A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 6º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 7º Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

§ 8º A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica



sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

§ 9º O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

§ 10º As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E À PROPOSTA

§ 1º Este Contrato mantém vinculação ao Instrumento de Contratação Direta do Processo Administrativo nº 0xxx/2026, Pregão Eletrônico nº xx/2026, ao Termo de Referência, à proposta do CONTRATADO e ao ato que autorizou a contratação direta.

§ 2º Este Contrato regula-se pelas suas cláusulas, pelas Leis Federais nº 14.133/2021 e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CONTAGEM DOS PRAZOS

A contagem dos prazos estabelecidos neste contrato observará as disposições do artigo 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – COMUNICAÇÕES

Todas as comunicações do CONTRATANTE ao CONTRATADO, ou vice-versa, serão efetuadas por escrito e só assim produzirão seus efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICIDADE DOS ATOS

Conforme dispõe o artigo 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, o presente instrumento contratual e seus aditamentos serão divulgados pelo CONTRATANTE no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no seu sítio eletrônico oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – TERMO ADITIVO

Qualquer medida que implique alteração de direitos e obrigações aqui pactuados será formalizada por termo aditivo ao Contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS TOLERÂNCIAS

Quaisquer tolerâncias entre as partes, observando-se a razoabilidade e o interesse



CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 3 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Iguaracy-PE, /
2026.

Xxxxxxxxxxxxxxxxxx

CONTRATANTE

Nome da Empresa CNPJ:

Nome do Sócio-Administrador CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF